

#### Edital nº 01/2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Arroio dos Ratos/RS, referente ao mandato 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, RS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 3.732/2015, das alterações dadas pela Lei Municipal, nº 4.323/2023 e a Resolução CONANDA nº 231/22, torna público o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Arroio dos Ratos/RS, para o exercício do mandato 2024/2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arroio dos Ratos/RS, para o mandato 2024/2028, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Lei Municipais nº 3.732/2015, e das alterações constantes na Lei Municipal nº 4.323/2023 e da Resolução do CONANDA nº 231/2022.
- 1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
- 1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
- 1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares, e respectivos suplentes, para o mandato 2024/2028, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente. Cabe aos membros do Conselho Tutelar agindo de forma colegiada o exercício das atribuições contidas nos artigos 18.B, parágrafo único,

8



90, §3°, inciso II, 95, 136, 191, 194, todos da Lei 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma

legal.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar receberá a título de remuneração mensal o valor constante no Art. 45 da Lei Municipal nº 3.732/2015 (equivalente a CC5) e suas alterações.

1.7. Da Função e Carga Horária:

- 1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar titular, deve respeitar o horário estabelecido pela Lei Municipal nº 4277, de 23 de Setembro de 2022, sendo de 08 às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e no disposto no Art. 35 da lei supracitada.
- 1.7.2. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

- 2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições, previstas no artigo 133, da Lei 8.069/90, do artigo 38 da Lei Municipal nº 3.732/2015 e suas alterações na Lei Municipal nº 4.323/2023.
- I Reconhecida idoneidade moral, com apresentação das respectivas certidões:
- a) Justiça Eleitoral comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais;
- b) Justiça Estadual certidão negativa cível e criminal;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município há mais de 2 (dois) anos;

IV - ser eleitor, e estar no gozo dos direitos políticos;

V - escolaridade mínima em nível médio;

VI - apresentar atestado de bons antecedentes, documentos público de fácil acesso, disponível no site do Instituto Geral de Perícias;

VII - Reconhecida experiência de no mínimo 01 (um) ano, em promover proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, comprovados com currículo e demais documentos comprobatórios;

Parágrafo Único: Os requisitos referidos nos incisos I a VII devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em cinco etapas:

 Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

Rua Joaquim Vicente Maia, 865 – bairro Centro – Arroio dos Ratos/RS E-mail: <a href="mailto:cmdca@arroiodosratos.rs.gov.br">cmdca@arroiodosratos.rs.gov.br</a> - Telefone: 51 36564341

II) Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em caráter eliminatório, a ser formulada por empresa devidamente contratada para este fim;

III) Eleição dos candidatos por meio de voto;

IV) Homologação, Diplomação e Posse.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS: 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das

condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas nos dias úteis no período das 13h30m às 16h30m do dia 12 de abril de 2023 ao dia 28 de abril de 2023.

4.4. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santa Bárbara, na Rua Doutor Roberto Cardoso, 213, Santa Bárbara, Arroio dos Ratos.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração autenticada, deverá:

 a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

 b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Site Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

# 5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com suas atualizações.

5.2. A prova constará de 30 questões objetivas e para ser aprovado o candidato deve acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões.

5.3. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

5.4. A prova será realizada nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santa Bárbara, na Rua Doutor Roberto Cardoso, 213, Santa Bárbara, Arroio dos Ratos.

5.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Site Oficial do Município e no local onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de dois (02) dias.

B



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

#### COMDICA de Arroio dos Ratos/RS

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar no local onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao ário o local do resilidade.

dia, horário e local de realização das provas.

5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem

tampouco à doutrina sobre a matéria.

 5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que

não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- 5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo publicado no Site Oficial do Município.
- 5.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
- 5.16. A relação definitiva dos candidatos aprovados será publicada no Site Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

### 6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
Rua Joaquim Vicente Maia, 865 – bairro Centro – Arroio dos Ratos/RS
E-mail: cmdca@arroiodosratos.rs.gov.br – Telefone: 51 36564341





d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

 e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

- aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.
- 6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
- 6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
- 6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

#### 6.2. Da Candidatura:

- 6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- 6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

#### 6.3 Dos Votantes:

- 6.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- 6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- 6.3.3. Cada eleitor poderá votar em apenas um (01) candidato;
- 6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

#### 6.4 Da Campanha Eleitoral:

- 6.4.1. A campanha eleitoral terá início conforme cronograma ANEXO I deste edital.
- 6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas na rádio local, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais com moderação;
- 6.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- 6.4.4. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita, igualitária a todos os candidatos, de acordo com a legislação eleitoral vigente.

#### 6.5 Das Proibições:

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (carro de som), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital; B



6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública; f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

6.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

- 6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes do prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.
- 6.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

6.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

6.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

6.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

#### 6.6. Das Penalidades:

6.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

6.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

6.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

6.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.





6.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

6.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

#### 6.7. Da votação:

- 6.7.1. A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, conforme local e horário informado no ANEXO II deste edital.
- a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
- b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- d) Os candidatos poderão indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- e) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
- 6.7.2. A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 6.8. Do processo de votação:

6.8.1. Serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul. 6.8.2. Em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação, deverão ser previstas cédulas de papel, conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 6.9. Da mesa de votação:

- 6.9.1. As mesas de votação serão compostas por servidores municipais, devidamente cadastrados.
- 6.9.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 6.9.3. Compete à cada mesa de votação:
- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;





c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.10. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

6.10.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, e encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

6.10.2. A Comissão Organizadora, de posse das atas com os resultados, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração, o resultado da contagem final dos votos.

6.10.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do COMDICA e de

representante do Ministério Público.

6.10.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Site Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme cronograma – ANEXO I deste edital. 6.10.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares TITULARES, e os demais por ordem decrescente serão conselheiros suplentes. 6.10.6. Em caso de empate entre candidatos em número de votos ocorrerá o desempate logo após a publicação inicial dos resultados conforme os seguintes critérios:

I - Idade;

II - Tempo de experiência com crianças e adolescente.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da

Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

#### 8. DOS RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à eleição dos candidatos;
- e) ao resultado final.
- 8.2. Os prazos para interposição de recursos estarão definidos em cronograma anexo I a este edital.

8



8.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5. Os recursos deverão ser entregues nas dependências do Centro de referência de Assistência Social - CRAS Santa Bárbara, na Rua Doutor Roberto Cardoso, 213, Santa Bárbara, em Arroio dos Ratos.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.8. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

8.9. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

		Conselho Tutelar do Mu	ınicípio de Arro	io dos Ratos/RS
Candidat	:0:			
No.	do	Documento	de	Identidade
Nº, de		_	Inscrição	
Nº. da Qı "c")	uestão da prov	a: (apena	s para recursos	sobre o item 8.1
Fundame	ntação:			
Data:				
Assinatu	ra:			

8.10. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo determinado no cronograma Anexo I deste edital.
8.10.1. O prazo será computado no dia do recebimento do recurso.

8.10.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.11. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

Rua Joaquim Vicente Maia, 865 – bairro Centro – Arroio dos Ratos/RS E-mail: <u>cmdca@arroiodosratos.rs.gov.br</u> – Telefone: 51 36564341 R



8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. Na ocorrência do disposto nos itens 8.10 e 8.11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no Site Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante

todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do COMDICA, conforme data indicada no cronograma - ANEXO I deste edital;

9.2. No dia 10 de janeiro de 2024 o Prefeito Municipal, deverá nomear e dar

posse aos 05 (cinco) candidatos mais bem votados;

9.2.1. A convocação dos conselheiros para a diplomação e posse será realizada por meio de edital, a ser publicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. 9.2.2. Os candidatos também serão convocados por oficio, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

9.2.2.0 dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgadas junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.3. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao COMDICA.

9.4. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.5. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações

constitucionais.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

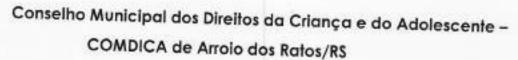
10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o COMDICA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o COMDICA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser





respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Site Oficial do Município e afixado no

mural da Prefeitura Municipal.

10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha. 10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santa Bárbara, na Rua Doutor Roberto Cardoso, 213, Santa Bárbara, em Arroio dos Ratos.

10.7 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao

Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do COMDICA serão devidamente fundamentadas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 06 de Abril de 2023.

Liéje Guedes Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar





### ANEXO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CRONOGRAMA DE DATAS** 

	CRONOGRAMA DE DATAS	•
01	Publicação do Edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	10/04/2023
02	Período de inscrição de candidaturas	13/04 - 20/04/200
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	12/04 a 28/04/2023 05/05/2023
04	Prazo para notificação das inscrições indeferidas.	08/05/2023
05	Prazo de interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	09 a 11/05/2023
06	Prazo para julgamento dos recursos.	12 - 15/05/2022
07	Divulgação do julgamento dos recursos.	12 a 15/05/2023 16 a 17/05/2023
08	Divulgação das inscrições homologadas.	19/05/2023
10	Data da realização da prova de conhecimento.	17/06/2023
11	Divulgação do gabarito.	19/06/2023
12	Divulgação do resultado após correção.	21/06/2023
13	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da prova de conhecimento.	22 e 23/06/2023
14	Prazo para julgamento do recurso.	26 e 27/06/2023
15	Divulgação do julgamento definitivo de recurso.	28/06/2023
16	Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.	29/06/2023
17	Realização da reunião para os candidatos habilitados.	14/07/2023
18	Período da campanha eleitoral.	01/08 a 30/09/2023
19	Dia da Eleição.	01/10/2023
20	Divulgação de edital preliminar com o resultado da eleição.	01/10/2023
21	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	02/10 a 04/10/2023
22	Prazo para julgamento dos recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	05/10 a 09/10/2023
23	Edital com o resultado definitivo do	





	pleito da Eleição.	
4	Diplomação e posse dos candidatos eleitos	10/01/2024

Arroio dos Ratos/RS, 06 de abril de 2023

Liéje Guedes Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar





#### ANEXO II CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LOCAIS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO:

URNA	BAIRRO/LOCAL	HORÁRIO
Em local único	Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz	08h às 17h
	Rua Adão de Medeiros, 539.	

Arroio dos Ratos, 06 de Abril de 2023.

Liéje Guedes Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar





#### ANEXO III CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

N. C.		
Nome Completo da Instituição:		
N° CNPJ:		
Endereço completo da instituição:		
Bairro:	CEP:	
Registro no Conselho dos Direitos Ratos sob nº:	da Criança	e do Adolescente de Arroio dos
OUADR	ELHO TUTEI IÊNIO 2024:	AR -2028
Declaro à Comissão do Processo experiência na área de atendimento no art. art. 1º da Lei Municipal nº Edital nº 001, de 04 de abril de 202 neste instituição:	de Escolha o direto de o	para fins de comprovação de crianças e adolescentes previstos
Nome completo da pessoa:		
Nº CPF:		
Nº RG:		
Funções:		
Atribuições:		
Período:		
TERMO DE R	PECDONICADA	170.00
Declaro, sob minha inteira respon informações aqui prestadas, sob pe Código Penal Brasileiro.	sabilidade, ena de incur	serem exatas e verdadeiras as são no disposto no Art. 299, do
Nome do dirigente ou responsável p	ela instituiç	ão:
Local e Data:		
Assinatura:		
OBSERVAÇÕ	DES IMPORT	ANTES:
1. Não serão aceitas declarações pre	eenchidas m	anualmente.

2. A Comissão do Processo de Escolha informa ao candidato e às instituições que a presente declaração só tem valor legal se vier preenchida como





documento do Word e impressa em papel timbrado da instituição, assinado pelos dirigentes e/ou responsável da instituição juntamente com o candidato.

3. Código Penal Brasileiro — Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Alda Maria de Souza Presidente do COMDICA





INS	CRIÇÃO Nº			
NOME:				
SEXO:	F()	M ( )		
RG:			Órgão Emis	eor:
CPF:			orgao Emil	5501.
TÍTULO DE E	LEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NA	SCIMENTO		EOIT.	BEÇAU.
FILIAÇÃO:	NOME DO	PAI:		
	NOME DA			
ESTADO CIV				
PROFISSÃO:				
	RUA/AV:			
ENDEREÇO	No		COMPL.	
RESIDENCIA	LBAIRRO:		CEP:	
	MUNICÍPI	O/UE:	OEF.	
TELEFONE:				
TELEFONE C	OMPLEME	NTAR-		
E-MAIL:				
ESCOLARIDA	DE:			
Eu,	757,647			
estabelecidas	no EDITAL  o [], bem	ro ainda, para efei PARA ELEIÇÃO D como na legislacă	tos legais, ter ciên OS MEMBROS DO	cesso eletivo a membro do cia dos termos e condições CONSELHO TUTELAR DE ária, tendo juntado a minha
				ra do (a) candidato(a)
DO2 K	AIOS			TUTELAR DE ARROIO
INSCR	IÇAO N° _		D.	ATA://
NOME				
ASSIN	ATURA:			



## IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

# SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu,	
QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão do Edital [], apresentar PEDIDO DE IMPUGN. do cidadão, [], postulante a candidato à Município de [], em razão dos fatos a seguir:  1	AÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavo função de Conselheiro Tutelar n
2	
3	
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os	s documentos a seguir listados:
2	
3	
e/ou	
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo com o respectivo endereço para notificação:	
1	
<u> </u>	
3	
3Nestes Term	

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Arroio dos Ratos/RS IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

# SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu,  QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x do Edital [], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA en desfavor do cidadão, [], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [], em razão dos fatos a seguir:  1. 2. 3.  Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:  1. 2. 3. 2. 3. 2. 3. 2. 3. 4. 4. 5. 6. 6. 6.  Nestes Termos,  Pede Deferimento.  [Local], [dia] de [mês] de [ano].		
QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x do Edital [], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA en desfavor do cidadão, [], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [], em razão dos fatos a seguir:  1	Eu,	
3	QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comiss do Edital [], apresentar PEDIDO DE IMI desfavor do cidadão, [], postulante a candid Município de [], em razão dos fatos a seguir:	são/Conselho, com amparo no item "x PUGNAÇÃO DE CANDIDATURA en ato à função de Conselheiro Tutelar no
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:  1	2	
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:  1	3,	
2	Para a comprovação dos fatos alegados, junto	os documentos a seguir listados:
e/ou  Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:	2	
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:	3	
Nestes Termos, Pede Deferimento.	e/ou	
Nestes Termos, Pede Deferimento.	Para a comprovação dos fatos alegados, arro com o respectivo endereço para notificação:	olo as testemunhas a seguir listadas,
Nestes Termos, Pede Deferimento.		
Nestes Termos, Pede Deferimento.	2	
Nestes Termos, Pede Deferimento.	3	
Pede Deferimento.		
		11.5
(Local), [uia] de [illes] de [ano].		
Assinatura		



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Arroio dos Ratos/RS IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

# SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu,	
QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão do Edital [], apresentar PEDIDO DE IMPUGNA cidadão, [], convocado para atuar nas eleições dos fatos a seguir:	/Conselho, com amparo no item "> ÇÃO DE MESÁRIO em desfavor d para Conselheiro Tutelar, em razã
1	
3	
<ol> <li></li></ol>	documentos a seguir listados:
2.	
3	
e/ou	
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo com o respectivo endereço para notificação:	as testemunhas a seguir listadas
1	

Rua Joaquim Vicente Maia, 865 – bairro: Centro – Arroio dos Ratos/RS E-mail: <u>cmdca@arroiodosratos.rs.gov.br</u> – Telefone para contato: 51 36564341

Assinatura

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



#### RECURSOS

Eu,	
QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE TUTELARES conforme Edital nº []/2015, respeitosamente, recorrer do(a) [], pelos seguir	sob o nº [], venho, muito ntes motivos:
1	
3	
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os	documentos a seguir listados:
2	
3	
e/ou	
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo com o respectivo endereço para notificação:	
1 2.	
3	
Ante o exposto, solicito revisão da decisão []. Nestes Term Pede Deferin	oos,
[Local], [dia]	de [mês] de [ano].

Rua Joaquim Vicente Maia, 865 – bairro: Centro – Arroio dos Ratos/RS E-mail: <u>cmdca@arroiodosratos.rs.gov.br</u> – Telefone para contato: 51 36564341

Assinatura



## COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu,	
QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosame propaganda irregular de parte do candidato _ conforme os fatos narrados a seguir:	nte, comunicar a ocorrência de
1	
2.	
3	
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os	documentos a seguir listados:
1	
2	
3	
e/ou	
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo	as testemunhas a seguir listadas.
com o respectivo endereço para notificação:	
1	
2	
3	
Ante o exposto, solicito a tomada das providência	s cabiveis.
30, 30,780	
Nestes Term	ios,
Pede Deferir	nento.
[Local], [dia]	de [mês] de [ano].
Assinatura	reason seed Arthur and a reason for the